

Regulamento Prémio JPAB-Lusófona

Artigo 1.º (Objecto)

1. Este regulamento define as regras do prémio “JPAB-Lusófona” para os anos civis de 2023 e 2024.
2. O prémio referido no número anterior resulta de uma parceria entre a Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa (“Faculdade de Direito”) e a JPAB – José Pedro Aguiar-Branco Advogados com o intuito de estimular a investigação e o desenvolvimento científico.

Artigo 2.º (Admissão)

1. O prémio destina-se a galardoar o melhor trabalho científico realizado por um estudante inscrito em Mestrado, Doutoramento ou cursos de Pós-graduação.
2. Serão considerados os trabalhos nas áreas jurídicas e não jurídicas subordinados ao tema da Longevidade, em especial o Envelhecimento Ativo.
3. Nas áreas não jurídicas serão especialmente considerados trabalhos relacionados com Políticas Públicas, Psicologia e Sociologia.

Artigo 3.º (Prémio)

Este prémio consiste no seguinte:

- a) Na atribuição de um valor pecuniário de €2.500;
- b) Na possibilidade de publicação do trabalho na Revista De Legibus;
- c) Na divulgação do trabalho vencedor pelos meios que os instituidores considerem adequados.

Artigo 4.º (Condições)

1. Os trabalhos apresentados devem ser inéditos, ainda não publicados nem por qualquer meio disponibilizados ao público e redigidos em língua portuguesa.
2. Só serão aceites trabalhos entre 4000 e 15000 palavras, acompanhados de um resumo até 500 palavras, e redigidos de acordo com o guia de estilo da Revista De Legibus disponível no respetivo sítio online.

3. Os trabalhos devem ser enviados para o endereço eletrónico premio.jpab@ulusofona.pt até às 23h59 do dia 30 de junho de cada ano civil.
4. A candidatura deve incluir:
 - 4.1. Uma versão do trabalho em suporte word;
 - 4.2. Um documento oficial que comprove a inscrição do candidato num dos ciclos de estudos referidos no número 1 do artigo 2.º;
 - 4.3. Uma declaração sob compromisso de honra, devidamente datada e assinada, através da qual o candidato atesta que preenche os requisitos para se candidatar ao prémio e que está consciente de que a falsidade dessas declarações implica a sua exclusão.
5. Além do trabalho, os candidatos devem enviar para o endereço referido no número anterior um comprovativo de inscrição no curso que frequentam.
6. Cabe ao Gestor de Ciência no Centro de Estudos Avançados em Direito – Francisco Suarez (CEAD) avaliar se os trabalhos recebidos cumprem as regras deste regulamento e enviá-los para o Júri.

Artigo 5.º (Júri)

1. Os trabalhos selecionados serão apreciados por um Júri constituído por 3 membros.
2. O Júri referido no número anterior é presidido por um membro designado pela JPAB e composto por dois vogais, um deles designado pela Faculdade de Direito e o outro vogal, designado por acordo entre a JPAB e a Faculdade de Direito.
3. O Júri pode deliberar não atribuir o prémio se considerar que nenhum artigo apresentado reúne qualidade científica para o efeito.
4. O não cumprimento das disposições do presente regulamento é motivo para a exclusão da candidatura.

Artigo 6.º (Casos omissos)

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Júri referido no artigo anterior.

Artigo 7.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia subsequente ao da sua publicação nos sítios da Internet da Faculdade de Direito e da JPAB.